



LEI Nº1.595, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

**“AUTORIZA AS DAÇÕES EM
PAGAMENTO PREVISTAS NA LEI
Nº 1.485/2019”.**

O Povo do Município de Guimarães, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a dar em pagamento pelas indenizações decorrentes das desapropriações previstas na Lei 1.485 de 12 de fevereiro de 2019, os imóveis abaixo, de propriedade do Município, aos respectivos expropriados:

I – Josefina Nonato Rodrigues, portadora do CPF sob nº 114.024.696-83 receberá, a título de indenização, o imóvel referente à matrícula nº 70.590, cuja área é de 130,95m², avaliado em R\$ 35.000,00.

II – Luzia Maria da Silva, portadora do CPF sob nº 035.657.945-00, receberá, a título de indenização, o imóvel referente à matrícula nº 70.591, cuja área é de 133,56m², avaliado em R\$ 35.000,00.

III – Rodrigo dos Santos de Oliveira, portador do CPF sob nº 073.134. 086-84 receberá, a título de indenização, o imóvel referente a matrícula nº 70.592, cuja área é de 135,97m², avaliado em R\$ 35.000,00.

IV – Luiz André Lacerda, portador do CPF sob o nº 037.643.646-88, receberá, a título de indenização, o imóvel referente à matrícula nº 70.594, cuja área é de 143,55m², avaliado em R\$ 35.000,00.

V – Sebastião Vicente Pereira, portador do CPF sob o nº 770.786.676-20, receberá, a título de indenização o imóvel referente a matrícula nº 70.587, cuja área é de 142,22m², avaliado em R\$ 35.000,00.

VI – Jane da Mota Alves, portadora do CPF sob o nº 051.870.136-02 receberá, a título de indenização, o imóvel referente à matrícula nº 70.595, cuja área é de 135,54m², avaliado em R\$ 35.000,00.



VII – Reginaldo Gomes, portador do CPF sob o n° 090.748.326-79, receberá, a título de indenização o imóvel referente à matrícula n° 70.593, cuja área é de 137,24m², avaliado em R\$ 35.000,00.

VIII – Maria de Fatima Ferreira, portadora do CPF sob o n° 445.188.206-06, receberá, a título de indenização, o imóvel referente à matrícula n° 70.588, cuja área é de 141,23m², avaliado em R\$ 35.000,00.

IX – Renata Aparecida de Oliveira, portadora do CPF sob o n° 092.236.136-39, receberá, a título de indenização, o imóvel referente à matrícula n° 70.589, cuja área é de 136,85m², avaliado em R\$ 35.000,00.

X – Janete da Silva Alves, portadora do CPF sob o n° 063.461.056-20, receberá, a título de indenização, o imóvel referente à matrícula n° 65.348, cuja área é de 454,67m², avaliado em R\$ 35.000,00.

Art. 2° - As despesas com a transmissão e registro serão suportadas pelo Município e correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guimarães, 29 de junho de 2022.


Adílio Alex dos Reis
Prefeito Municipal